



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 218 - Ano 3 - Quarta-feira, 17 de Junho de 2020

## Prefeitura de Carapicuíba realiza vacinação itinerante contra a gripe



A ação acontece de 15 a 19 de junho, das 9h às 16h, para os grupos com baixa adesão à vacina, que foi prorrogada pelo Ministério da Saúde para até 30 de junho.

Pág. 6

# CORONAVÍRUS

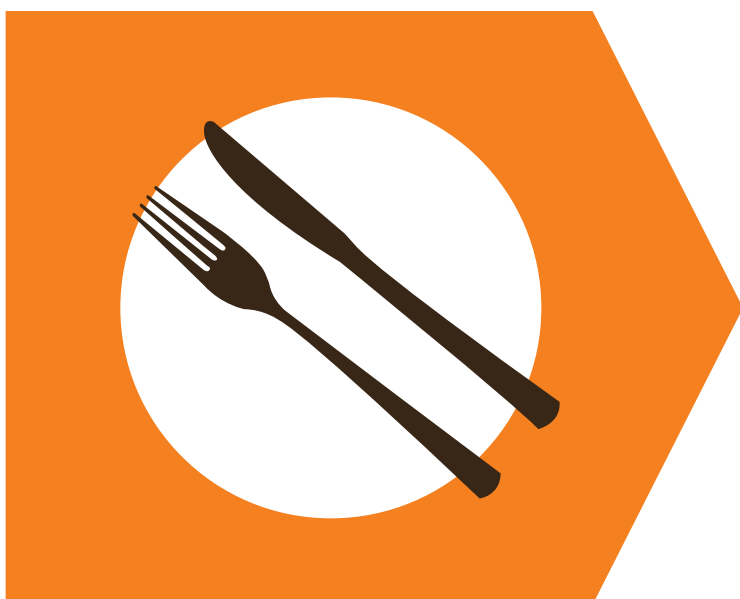
## Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo  
(cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**





# Atos Oficiais

## MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 dias a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP – CEP: 06310-160.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor deve ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

Informamos que as notificações de autuações abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios fora do prazo para interposição de Defesa da Autuação ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, bem como para Indicação do Condutor, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

#### NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO EXPEDIDAS E DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS

PERÍODO: 01 a 15/06/2020								
RETORNO DOS CORREIOS								
PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO ADVERTENCIA E INDICAÇÃO DE CONDUTO	MOTIVO		
1	NNT-5075	VICENTE DE PAULA GONCALVES	C003635297	55500	02/09/2019	29/10/2019	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
2	KJN-4430	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	R007678715	74550	25/09/2019	19/11/2019	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
3	EWI-3378	MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	R007702865	74550	06/10/2019	02/12/2019	05/06/2020	Não Procurado
4	CUC-5423	GILSMAR FERREIRA DIONIZIO	C001017647	56491	11/12/2019	03/02/2020	05/06/2020	Não Procurado
5	CPY-8780	ALLAN GABRIEL PEREIRA CARDOSO	M001758301	57380	29/12/2019	27/02/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
6	CPY-8780	ALLAN GABRIEL PEREIRA CARDOSO	M001758291	51851	29/12/2019	27/02/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
7	KJN-4430	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	R007878145	74550	20/12/2019	27/02/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
8	JLV-5969	GISELE DOS SANTOS FERREIRA	C001850207	55680	15/01/2020	02/03/2020	05/06/2020	Endereço Insuficiente
9	CCL-4263	GILDOMAR REZENDE	R007970555	74550	04/02/2020	30/03/2020	05/06/2020	Mudou-se
10	ECZ-5638	ELIZEU ALVES DA SILVA	R007972855	74550	05/02/2020	31/03/2020	08/06/2020	Não Procurado
11	CCL-4263	GILDOMAR REZENDE	R007971685	74550	05/02/2020	31/03/2020	05/06/2020	Mudou-se
12	ECZ-5638	ELIZEU ALVES DA SILVA	R007979735	74630	09/02/2020	06/04/2020	04/06/2020	Não Procurado
13	EHY-9947	LUIZ OTAVIO BORGES CASTRO	R008015835	74550	02/03/2020	06/04/2020	05/06/2020	Não Procurado
14	EHY-9947	LUIZ OTAVIO BORGES CASTRO	R007976645	74550	08/02/2020	06/04/2020	08/06/2020	Não Procurado
15	EHY-9947	LUIZ OTAVIO BORGES CASTRO	R007977295	74550	08/02/2020	06/04/2020	08/06/2020	Não Procurado
16	FEG-9582	JAILMA AVELINO BESERRA GOMES	R007986935	74630	14/02/2020	13/04/2020	04/06/2020	Mudou-se
17	DZM-8203	EUCLIDES CARVALHO DA SILVA	S001838886	56732	19/02/2020	17/04/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
18	CYW-7060	VANICLEIA BRAGANTINI FRANCISCO	R007995425	74550	19/02/2020	17/04/2020	04/06/2020	Não Procurado
19	EOS-1898	AURILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	R007999665	74550	22/02/2020	22/04/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
20	KJN-4430	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	R007878085	74630	20/12/2019	22/04/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
21	HMZ-7754	MOYSES MUNIZ FILHO	R007991725	74630	17/02/2020	22/04/2020	04/06/2020	Não Procurado
22	BGW-1134	ADELINO BRENELLI FILHO	R008010555	74550	29/02/2020	27/04/2020	08/06/2020	Mudou-se
23	EHY-9947	LUIZ OTAVIO BORGES CASTRO	R007979085	74550	09/02/2020	27/04/2020	08/06/2020	Não Procurado
24	ELP-4826	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DEL NEGRÓ	R008011605	74550	29/02/2020	27/04/2020	08/06/2020	Não Existe Número Indicado
25	ION-4508	SOLANGE ALVES DA SILVA	M001769521	51851	05/03/2020	27/04/2020	05/06/2020	Não Procurado
26	DEH-5352	CARLOS JOSE BATISTA	M001748761	55680	08/03/2020	04/05/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
27	DMT-1094	JOSE DA GUIA SILVA GONCALVES	R008030605	74550	11/03/2020	04/05/2020	08/06/2020	Não Procurado
28	GKO-6685	ANDREIA PEREIRA FERNANDES	R008035385	74550	14/03/2020	11/05/2020	05/06/2020	Não Procurado
29	BFB-2291	EDEILDO JOSE DA SILVA	R008036045	74550	14/03/2020	11/05/2020	05/06/2020	Endereço Insuficiente

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DEVOLVIDAS 29

## MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN nº 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados.

O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que

os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações.

O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 360 - Vila Terezinha - Carapicuíba - SP - CEP: 06310-160 - Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento.

Informamos que as notificações de penalidade abaixo discriminadas nos foram devolvidas pelos Correios ocasionando perda do desconto, poderão entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações:

#### NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE EXPEDIDAS E DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS

##### PRAZO PARA DEFESA E INDICAÇÃO EXPIRADO

PERÍODO: 01 A 15/06/2020									
RETORNO DOS CORREIOS									
PLACA DO VEICULO	NOME DO PROPRIETARIO	Nº AIT	CODIGO DA INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA	VENCIMENTO	DATA	MOTIVO	
1	NNT-5A75	VICENTE DE PAULA GONCALVES	R007418735	74550	31/05/2019	130,16	04/10/2019	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
2	EWI-3378	MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	R007586855	74550	11/08/2019	130,16	13/12/2019	05/06/2020	Não Procurado
3	CSQ-1684	MARCELO RODRIGO BOCELI ALLAN GABRIEL PEREIRA CARDOSO	R007694435	74550	02/10/2019	130,16	10/02/2020	04/06/2020	Desconhecido
4	CPY-8780	PEREIRA CARDOSO	S001812546	60503	04/11/2019	293,47	13/03/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
5	CBW-2840	JOSE BARBOSA	R007775605	74710	06/11/2019	880,41	20/03/2020	08/06/2020	Não Procurado
6	CBW-2840	JOSE BARBOSA	R007844625	74550	06/12/2019	130,16	07/04/2020	08/06/2020	Não Procurado
7	ENC-1672	CELINA MENDES DO PRADO SANTOS	R007855415	74550	10/12/2019	130,16	13/04/2020	04/06/2020	Mudou-se
8	DZM-8203	EUCLIDES CARVALHO DA SILVA	R007831205	74550	30/11/2019	130,16	13/04/2020	05/06/2020	Não Existe Número Indicado
9	GHS-9955	FERNANDO ALEXANDRE DOS SANTOS	R007854925	74550	10/12/2019	130,16	13/04/2020	04/06/2020	Mudou-se
10	CBW-2840	JOSE BARBOSA	R007857985	74710	11/12/2019	880,41	17/04/2020	08/06/2020	Não Procurado
11	CBW-2840	JOSE BARBOSA	C003324367	55500	27/12/2019	130,16	04/05/2020	08/06/2020	Não Procurado
12	CBW-2840	JOSE BARBOSA	C002999787	55500	27/12/2019	130,16	04/05/2020	08/06/2020	Não Procurado
13	CBW-2840	JOSE BARBOSA	S001824116	60503	20/12/2019	293,47	04/05/2020	08/06/2020	Não Procurado
14	ELC-5261	ALESSIO LIMA DOS SANTOS	R007873295	74550	18/12/2019	130,16	06/05/2020	04/06/2020	Não Procurado
15	GHS-9955	FERNANDO ALEXANDRE DOS SANTOS	R007875805	74550	19/12/2019	130,16	06/05/2020	04/06/2020	Mudou-se
16	KXD-1380	IVAN ROMUALDO DE LIMA	R007874685	74550	18/12/2019	130,16	06/05/2020	04/06/2020	Não Procurado
17	EPK-6806	LEDA RECH	R007876975	74550	19/12/2019	130,16	06/05/2020	04/06/2020	Desconhecido
18	KJN-4430	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	R007878145	74550	20/12/2019	130,16	06/05/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
19	MLB-4234	CHRISTIAN DE SOUZA SANTOS	R007880465	74550	21/12/2019	130,16	08/05/2020	08/06/2020	Endereço Insuficiente
20	EWO-5663	DAIANE MARQUES DA SILVA	R007913585	74550	01/01/2020	130,16	11/05/2020	05/06/2020	Mudou-se
21	CPC-4721	EDMAR MAIA RESENDE FILHO	C003325917	60501	12/01/2020	293,47	11/05/2020	05/06/2020	Não Procurado
22	CPC-4721	EDMAR MAIA RESENDE FILHO	C003325927	76332	12/01/2020	293,47	11/05/2020	05/06/2020	Não Procurado
23	FDI-0775	HUDSON RODRIGUES	R007895065	74550	25/12/2019	130,16	11/05/2020	08/06/2020	Não Existe Número Indicado
24	EWM-6966	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA PVT TEC	R007894485	74550	25/12/2019	130,16	11/05/2020	04/06/2020	Não Procurado
25	FDN-1121	DESENTUPIDORA E HIDRAULICALTA	N007837725	50020	02/12/2019	130,16	11/05/2020	04/06/2020	Não Procurado
26	EWO-5663	DAIANE MARQUES DA SILVA	R007903975	74550	29/12/2019	130,16	14/05/2020	05/06/2020	Mudou-se
27	EWO-5663	DAIANE MARQUES DA SILVA	R007904885	74550	29/12/2019	130,16	14/05/2020	05/06/2020	Mudou-se
28	DSG-8018	JOAO BERNARDO	R007905405	74550	29/12/2019	130,16	14/05/2020	04/06/2020	Não Procurado
29	EAQ-2189	WELLYNGTON NUNES LIMA	R007941935	74550	15/01/2020	130,16	21/05/2020	04/06/2020	Endereço Insuficiente
30	CPY-8780	ALLAN GABRIEL PEREIRA CARDOSO	Z000559818	55412	13/01/2020	195,23	22/05/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
31	DET-7220	KASSIO FRANCA DA SILVA ROCHA	R007951855	74550	20/01/2020	130,16	25/05/2020	05/06/2020	Endereço Insuficiente
32	DAU-5078	ALAN PEREIRA DA SILVA	R007950935	74550	19/01/2020	130,16	26/05/2020	04/06/2020	Desconhecido
33	CPY-8780	ALLAN GABRIEL PEREIRA CARDOSO EMERSON	C002899487	53800	27/01/2020	130,16	26/05/2020	04/06/2020	Não Existe Número Indicado
34	CLQ-8617	DAMASCENA DA SILVA ME	N001760061	50020	24/12/2019	195,23	03/06/2020	04/06/2020	Outros - RUA DESCONHECIDA
35	FDN-1121	PVT TEC DESENTUPIDORA E HIDRAULICALTA	N007877905	50020	20/12/2019	195,23	03/06/2020	05/06/2020	Não Procurado

TOTAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DEVOLVIDAS 35

#### SUSPENSÃO DE PRAZOS

O Município de Carapicuíba, em conformidade com o Decreto nº. 4.978/2020, Decreto nº. 4.979/2020, Decreto nº. 4.981/2020, Decreto nº. 4.992/2020, Decreto nº. 5.000/2020 e Decreto 5.004/2020 por meio deste, **PRORROGA A SUSPENSÃO DO PRAZO DE ADMISSÃO ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2020**, para os seguintes **CHAMAMENTOS E CONVOCAÇÕES**:

##### PROCESSOS SELETIVOS

- PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 – CONVOCAÇÃO 09
- PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018 – CONVOCAÇÃO 04
- PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019 – CONVOCAÇÃO 01

##### CONCURSOS PÚBLICOS

- CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 – CHAMAMENTO 07
- CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 – CHAMAMENTO 21
- CONCURSO PÚBLICO Nº. 005/2019 – CHAMAMENTO 06

Carapicuíba, 15 de junho de 2020.

**MÁRIO M. DA MATA JÚNIOR**  
Secretário de Administração Geral

# Atos Oficiais

## DECRETO Nº 5.004, DE 13 DE JUNHO DE 2020.

**“Estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na Cidade de Carapicuíba, e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, que suspendeu, a partir de 24 de março de 2020, todas as atividades não essenciais da Prefeitura em todos os órgãos públicos municipais, bem como o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município, o que foi prorrogado até o dia 15 de junho, pelo Decreto nº 5.000, de 29 de maio de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, o que foi prorrogado até o dia 15 de junho, pelo Decreto nº 5.000, de 29 de maio de 2020;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, estendeu até o dia 28 de junho de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo e a suspensão das atividades não essenciais da Administração Pública Estadual;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os Municípios a adotarem medidas controladas de retomada das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** que o artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994/20 delega aos Municípios, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim os permitirem, a autorização para retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

**Considerando** que o Município de Carapicuíba adotou todas as medidas emergenciais objetivando estabelecer um plano de resposta efetivo à pandemia;

**Considerando** que o Município adotou diversas medidas, como a criação/implementação do Centro de Enfrentamento ao Coronavírus (equipamento “portas abertas” localizado na Vila Dirce), do Hospital de Campanha (instalado na Policlínica), do Centro de Acolhimento e Apoio ao Isolamento Social, da Telemedicina, e a contratação de 65 leitos junto à rede privada de saúde da cidade, distribuídos entre leitos de UTI e clínicos; e

**Considerando** que o Município atendeu aos requisitos técnicos epidemiológicos previstos no Anexo II do Decreto Estadual nº 69.994/20, tendo sido reclassificado pelo Governo Estadual para a “Fase 2 – Controle” (Laranja) do Plano São Paulo;

### DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 28 de junho de 2020, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica disciplinada a alteração da classificação do Município, da “Fase 1 – Alerta Máximo” (Vermelha), para a “Fase 2 – Controle” (Laranja) do Plano São Paulo, com o início do funcionamento gradual das atividades econômicas em Carapicuíba a partir de 15 de junho de 2020, seguindo os protocolos editados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo, fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, a partir de 15 de junho de 2020, com restrições:

- I – comércios e galerias de rua; e
- II – serviços.

§1º As atividades liberadas por este Decreto deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§2º Sem prejuízo do atendimento às determinações estaduais citadas no parágrafo anterior, as atividades em funcionamento deverão também atender, no que couber, ao que **DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.994, DE 30 DE ABRIL DE 2020, EM ESPECIAL:**

- I - INTENSIFICAR AS AÇÕES DE LIMPEZA DAS ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO;**
- II - DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL OU ÁLCOOL 70%, PARA ASEPSIA DE CLIENTES E FUNCIONÁRIOS;**
- III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;**
- IV - EXIGIR E FORNECER MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA USO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS;**
- V - IMPEDIR O ATENDIMENTO DE CLIENTES QUE NÃO ESTEJAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL;**
- VI - LIMITAR O NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO, EVITANDO A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, DE MANEIRA A SEMPRE PERMITIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE UM METRO E MEIO ENTRE CADA CLIENTE;**
- VII - PROMOVER A DEMARCAÇÃO NO SOLO, NOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS FILAS DE CLIENTES EM ATENDIMENTO, PARA QUE PERMANEÇAM EM ESPERA A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE UM METRO E MEIO UNS DOS OUTROS;**

VIII - durante os serviços de entrega de mercadorias, os colaboradores responsáveis (entregadores/motoboys) deverão utilizar máscaras de proteção facial;

### IX - DIVULGAR INFORMAÇÕES ACERCA DA COVID-19 E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

§2º É de responsabilidade dos estabelecimentos das atividades que trata o caput, manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir, em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 20% (vinte por cento) de sua capacidade total, visando impedir aglomerações, conforme determina o Plano São Paulo.

Art. 4º Os comércios e serviços autorizados por este Decreto a funcionarem somente poderão prestar serviços de atendimento presencial de segunda-feira a sábado, entre 11h e 15h.

Parágrafo único. Nos termos do que determinam o Decreto Municipal nº 4.981/20 e a Deliberação nº 2, do Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, não são abrangidas pela medida de quarentena a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem os serviços de entrega (delivery) ou drive thru, de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 5º Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes, e nas Deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864/20, e pela Comissão

## Administrativa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.985/20.

Art. 6º Permanece obrigatório, para a população em geral, o uso de máscara de proteção facial, como medida adicional ao distanciamento social.

Art. 7º A suspensão das atividades da Prefeitura de Carapicuíba em todos os órgãos públicos municipais, determinada pelo Decreto nº 4.981/20, fica prorrogada até o dia 21 de junho de 2020.

§1º Após a data citada no caput, poderá haver a cessação, parcial ou total, da suspensão de atividades não essenciais da Administração Pública, com a convocação de servidores para retornarem aos seus postos de trabalho, a critério do Secretário ou responsável pela Pasta, a exemplo do que determina o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.994/20.

§2º No caso do parágrafo anterior, as Secretarias Municipais poderão, através de ato próprio, adotar sistema de plantão ou revezamento junto aos servidores, para prestação de serviços presenciais, dependendo das peculiaridades dos serviços prestados por cada Pasta.

§3º Terão preferência para continuar em teletrabalho/home office, os servidores que se enquadrarem no grupo de risco descrito no artigo 1º do Decreto nº 4.979/20.

Art. 8º Devido a liberação progressiva das atividades econômicas permitidas no Município, fica determinado, a partir do dia 22 de junho de 2020, o retorno do sistema de estacionamento rotativo pago para veículos nas vias e logradouros públicos da cidade.

Art. 9º Nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 4.981/20, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que mantiverem suas atividades em desconformidade com o presente Decreto **SOFRERÃO AS SEGUINTE PENALIDADES:**

**I – NOTIFICAÇÃO PELOS AGENTES MUNICIPAIS, VISANDO A ORIENTAÇÃO EDUCATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DESTES DECRETOS;**

**II – EM CASO DE REINCIDÊNCIA, APLICAÇÃO DE MULTA, COM BASE NO INCISO I DO ARTIGO 194 DA LEI Nº 2.968, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), CUJO VALOR DEVIDAMENTE ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 SERÁ DE R\$ 441,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);**

**III – EM CASO DE NOVA REINCIDÊNCIA, APLICAÇÃO DA MULTA, ACRESCIDA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEU VALOR;**

**IV – HAVENDO NOVO DESCUMPRIMENTO, APLICAÇÃO DA MULTA, ACRESCIDA DE 100% (CEM POR CEM) DE SEU VALOR, E INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA TOTAL OU PARCIAL DA ATIVIDADE; E**

**V – EM CASO DE DERRADEIRA REINCIDÊNCIA, CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.**

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de junho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 17 de junho de 2020.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 822, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MARIA DA PAZ REIS MENEZES**, matrícula 50617, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 823, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **VIVIANE LIMA SOUZA**, matrícula 50654, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 824, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor

(a) **DANELIS ANTELO CORRALES**, matrícula 50590, ocupante do cargo de **GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 825, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **STELLA MARTHA KATSUCO TERADA**, matrícula 50248, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 826, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **VIRLEY MACHADO DOS REIS**, matrícula 48912, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 827, DE 17 DE JUNHO DE 2020 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE ACACIO BATISTA**, matrícula 47963, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE JUNHO DE 2020.**

Carapicuíba, 15 de junho de 2020.

### Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasura dos mesmos.

- ❖ Auto de Imposição de Penalidade - número: 0853 – série C.
- ❖ Auto de Imposição de Penalidade – número: 0277 – série C.

Dra Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 15 de junho de 2020.

## Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0854 – Série C em 10/06/2020.x

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0872 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0873 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0874 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0004 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0042 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO: N° 0377 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA W LTDA  
CNPJ: 15.430.759/0001-81  
Endereço: Rua Paraná, 49 – Vila Jussara  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO: N° 0857 – Série C em 10/06/2020.

Razão Social: TERCIJANIA MARIA BARBOSA  
CNPJ: 27.423.747/0001-09  
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1200 – Carapicuíba

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0066 – Série C em 27/05/2020.

Razão Social: TERCIJANIA MARIA BARBOSA  
CNPJ: 27.423.747/0001-09  
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1200 – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA: N° 0361 – Série C em 27/05/2020.

Razão Social: ANDERSON APARECIDO MAIA DE SOUSA  
CNPJ: 22.700.984/0001-56  
Endereço: Estrada das Acácias, 390 – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0121 – Série C em 03/06/2020.

Razão Social: ANDERSON APARECIDO MAIA DE SOUSA  
CNPJ: 22.700.984/0001-56  
Endereço: Estrada das Acácias, 390 – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0071 – Série C em 03/06/2020.

Razão Social: ANDERSON APARECIDO MAIA DE SOUSA  
CNPJ: 22.700.984/0001-56  
Endereço: Estrada das Acácias, 390 – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0067 – Série C em 03/06/2020.

Razão Social: EDNALDO MORENO DOS SANTOS  
CPF: 163.691.718-67  
Endereço: Rua Ribeirão Corrente, 09 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0056 – Série C em 08/06/2020.

Razão Social: EDNALDO MORENO DOS SANTOS  
CPF: 163.691.718-67  
Endereço: Rua Ribeirão Corrente, 09 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0055 – Série C em 08/06/2020.

Razão Social: EDNALDO MORENO DOS SANTOS  
CPF: 163.691.718-67  
Endereço: Rua Ribeirão Corrente, 09 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0054 – Série C em 08/06/2020.

Razão Social: EDNALDO MORENO DOS SANTOS  
CPF: 163.691.718-67  
Endereço: Rua Ribeirão Corrente, 09 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS: N° 0681 – Série C em 08/06/2020.

Razão Social: EDNALDO MORENO DOS SANTOS  
CPF: 163.691.718-67  
Endereço: Rua Ribeirão Corrente, 09 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS: N° 0859 – Série C em 08/06/2020.

Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



## CIDADE DE CARAPICUÍBA



# Vacinação itinerante contra a gripe vai até sexta-feira, 19

Prorrogada pelo Ministério da Saúde para até 30 de junho, a campanha nacional de vacinação contra a gripe está em sua 3ª etapa, com o seguinte público-alvo: crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes, mulheres no período pós-parto, pessoas acima de 55 anos, pessoas com doenças crônicas, professores e pessoas com deficiência. A vacina é aplicada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. O Dia D acontece sábado, dia 20 de junho.

Mesmo com intensa divulgação da campanha, Carapicuíba apresenta baixo percentual de vacinação em três grupos do público-alvo: crianças de 6 meses a menores de 6 anos (24%), gestantes (23%) e mulheres no período pós-parto (25%).

Para resolver essa baixa procura, a Prefeitura de Carapicuíba levará o imunológico até a população, por meio da ação 'Vacina Itinerante'.

Até 19 de junho, um consultório móvel da Secretaria de Saúde estará cada dia da semana em um local diferente, das 9 às 16 horas, para vacinar crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes (levar cartão de gestante) e mulheres no período pós-parto (levar certidão de nascimento do filho).

O Secretário de Saúde de Carapicuíba, Diogo Fernandes, ressalta a importância da vacina. "O imunológico protege pessoas mais suscetíveis a desenvolverem complicações decorrentes do vírus influenza. Mães no pós-parto, gestantes e crianças estão neste grupo. Por isso, é muito importante que



procurem um posto de vacinação, seja na UBS mais próxima, na ação 'Vacina Itinerante' ou no Dia D. Aos responsáveis pelas crianças, protejam os pequenos".

## Cronograma

17/06 – Rua Tamboara, 140 – Jd. Tonato (em frente

a EMEI Asas da Imaginação)

18/06 – Av. Francisco Pignatari, 630 - Vila Gustavo Correia (Comunidade Porto de Areia - ao lado da FNC)

19/06 – Rua Rafard, 404 – Ariston (próximo a E.E. Prof Maria Marques de Noronha)

# CORONAVÍRUS

*Faça sua parte - siga as recomendações*



**LAVE AS MÃOS**



**CUBRA BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR**



**EVITE AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS**

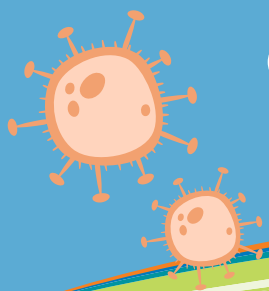


**NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS**

**CONFIRA AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA**

 [prefeituradecarapicuibaoficial](https://www.instagram.com/prefeituradecarapicuibaoficial)

 11 97132-1923



# CORONAVÍRUS

## Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

